

**Ementa:** Estende a suspensão do atendimento presencial do CRESS-MA.

**A Presidência do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 2º Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais:**

**Considerando expedição da portaria nº 01/2020 de 18 de março de 2020 que estabelece as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRESS 2ª. REGIÃO tendo em vista emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e suspendeu o atendimento presencial na sede do CRESS-MA por 15 dias;**

**Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde - MS, da Secretaria Estadual de Saúde e do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS;**

**Considerando as medidas adotadas pela Governo do Estado do Maranhão e Prefeitura Municipal de São Luís – MA que mantém o distanciamento social e o fechamento de atividades econômicas e administrativas não essenciais;**

**Considerando a orientação emanada pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFESS por meio do Ofício Circular CFESS nº 038/2020 e demais orientações normativas;**

**Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19); o aumento eminente dos casos no Brasil e suspeitas no Estado do Maranhão;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter a suspensão do atendimento presencial do Conselho Regional de Serviço Social, 2ª Região, CRESS-MA por mais 15 dias, podendo esse prazo ser estendido ou revogado, conforme as decisões do Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social.

**Art. 2º** Os demais termos da Portaria CRESS-MA nº 01/2020 permanecem inalterados.

São Luís (MA), 03 de abril de 2020.



**Célia Soares Martins**  
Presidente do CRESS-MA  
Gestão Resistencia e Luta